



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 560/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

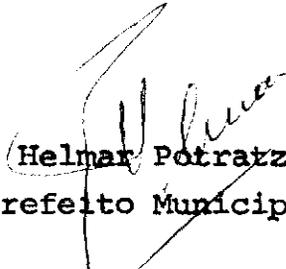
Art. 1º - Todos os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, os proventos dos Inativos, Pensionistas e o valor das Comissões dos Cargos Commissionados receberão um aumento de 90% (Noventa Por Cento), calculados sobre o piso salarial de cada agrupamento nesta data.

Art. 2º - O salário família dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Municipais, Commissionados, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, passa a ser de R\$ 30.000 (Trinta Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

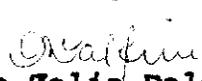
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Novembro de 1985.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 12 de Novembro de 1985.


Alice Zelia Dalfini

- Assessora -

